

## ACESSO À JUSTIÇA: MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E A MOROSIDADE ESTATAL

MARIA CLARA GIASSETTI  
Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Graduanda em Direito

**RESUMO:** É cediço que a prestação jurisdicional no Brasil é extremamente demorada. Tal fato se dá em razão de inúmeros fatores, fazendo com que o Judiciário culmine em ineficiência e incapacidade, afrontando diretamente direitos humanos. A dignidade da pessoa humana abrange todos os aspectos da vida do ser humano a fim de preservar condições para uma vida minimamente digna e conferir autonomia à vontade de cada pessoa. O acesso à justiça é um requisito fundamental, portanto, para a promoção de um sistema jurídico igualitário que pretende garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos. O fato é que a morosidade estatal na garantia dos direitos do indivíduo repercute diretamente no acesso à justiça. Este, outrossim, não pode ser entendido exclusivamente como a possibilidade de um cidadão contatar o Poder Judiciário, devendo, em verdade, ser ampliado à solução de maneira justa e eficiente dos conflitos a ele levados. Insta salientar que o acesso à justiça possui desdobramentos no ordenamento jurídico brasileiro, tais quais, as garantias à razoável duração do processo legal, à eficiência e à efetivação da tutela executiva, os quais são, conseqüentemente, desrespeitados. Os métodos alternativos de resolução de conflitos têm se destacado exatamente pela falha cima aduzida, à medida em que o problema em questão é solucionado mais célere, eficiente e economicamente, uma vez que as partes entram em acordo, deixando de ser necessário submetê-las ao Judiciário. Relevante apontar o caráter restaurativo dos métodos alternativos, porquanto, ao não se arrastarem ao longo do tempo, costumam gerar menor desgaste e maior conforto emocional aos envolvidos. Há elevada preocupação com a limitação do poder discricionário de juizes e afins frente à legalidade, olvidando-se, todavia, que o processo não tem sido apto a produzir os efeitos práticos dele esperados. Finalmente, a tese que se pretende produzir é a de que o desafogamento do Judiciário por meio dos métodos alternativos de resolução de conflitos proporciona maior atenção e eficiência do órgão a casos que dele realmente necessitem, garantindo, assim, a dignidade humana a todos e o acesso à justiça aos que dele necessitarem, com qualidade na prestação da tutela jurisdicional. Posto isso, o objetivo que permeará a presente pesquisa tange a afronta ao acesso à justiça e, conseqüentemente, à dignidade da pessoa humana, em razão morosidade estatal. Partindo desse pressuposto, quer-se debater como os métodos alternativos e preventivos de resolução de conflitos garantem que os referidos princípios sejam efetivados. Outrossim, a demora do Estado na prestação jurisdicional se mostra o problema de pesquisa. Sobre este, pretende-se discutir como os ordenamentos jurídicos brasileiro e português se posicionam a fim de dirimir as conseqüências decorrentes dessa problemática, garantindo, destarte, direitos fundamentais e humanos. Por outro lado, observar-se-á, também partindo do direito comparado, os métodos alternativos de solução e preventivos de conflito mais utilizados em ambos os países. Por fim, o procedimento técnico utilizado será de pesquisa bibliográfica, pelo método dedutivo, com procedimento empírico observacional, dos quais serão extraídos dados

qualitativos e quantitativos. Será aplicado, ainda, o método de direito comparado para proceder a presente pesquisa.

**PALAVRAS-CHAVE:** ACESSO À JUSTIÇA. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. MOROSIDADE ESTATAL. MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.